



# Diário Oficial Eletrônico

## DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano V - Edição Nº 617 - Taboão, Estado do Tocantins, 02 de Agosto de 2021

### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

### Atos do Chefe do Poder Executivo

#### **PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 062-TABOÃO/TO, 02 DE AGOSTO DE 2021. -“CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Taboão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, ao Prefeito Municipal Wagner Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO, para custear despesas em viagem de Taboão a Palmas do Tocantins, para participar de Reunião no Gabinete do Senador Irajá Abreu, no dia 02 de agosto de 2021.

Saída as 7h, com retorno às 17h30min do mesmo dia.

Forma de pagamento por depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 063-TABOÃO/TO, 02 DE AGOSTO DE 2021.-CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Taboão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta) reais ao Servidor Vicente Francisco de Paula, portador do CPF: 790.380.501-00 RG nº: 2.817.515 SSP-GO. Para custear despesas em viagem de Taboão a Palmas do Tocantins para acompanhar o prefeito em Reunião no Gabinete do Senador Irajá Abreu, no dia 02 de agosto de 2021. Horário de saída as 07:00h com retorno as 17:30hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.595-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

#### **EDITAL Nº 03/2021 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE APOIO AO MUNICÍPIO DE TABOÃO.**

A Prefeitura Municipal de TABOÃO, Estado do Tocantins, Situada na AV: VITÓRIA REGIA SETOR CENTENÁRIO S/N Centro, por meio da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de



agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de APOIO MUNICIPAL- (LIVE SHOW NO INCISO III ) como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

#### I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente certame no município de PREFEITURA DE TABOÃO - TO apoio a projetos culturais, por meio de SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CANTA TABOÃO”, RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL 104/2020, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens cultural municipal.

Art. 2º -O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único – O projeto deverá ser apresentado virtualmente, ATRAVÉS DE LIVE, NO DIA E LOCAL a ser determinado pela Prefeitura Municipal, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurá o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município do TABOÃO -TO.

#### II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 34.808,90 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de TABOÃO, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único –Os recursos previstos no caput deste artigo serão empregados na produção da Live e premiação de projetos artístico e culturais e premiação de artistas pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou

prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

#### III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 12 de agosto de 2021, momento em que será feita a homologação do resultado final.

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

§ 1º -Para fins desse edital considera-se:

a) Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Art. 6º -Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

a) Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TABOÃO –TO. Ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7º -É vedada a participação neste certame:

a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8º -Cada proponente poderá concorrer somente com (um) projeto. OU SEJA UMA UNICA APRESENTAÇÃO DE SEIS MUSICAS CADA ARTISTAS, PODENDO SER INFERIOR E NÃO SUPERIOR.

§ 1º –A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado à representação legal de CNPJ.

§ 2º - O proponente ou grupo que apresentar mais de(um) projeto neste Edital será válido o último projeto.

#### IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º -O presente Prêmio contemplará o quantitativo e

valores de propostas, em nconformidade com tabela abaixo.

§ 1º - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A-GOSPEL/MODÃO	05	RS 1.000,00	RS 5.000,00
B-APRESENTAÇÃO	01	RS 1.500,00	RS 1.500,00
C-BANDAS, TECLADOS, E SOLO LOCAL.	05	RS 1.500,00	RS 7.500,00
D - BANDA REGIONAL, TECLADO E VOZ	05	RS 1.500,00	RS 7.500,00
E - ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA LIVE, SOM AUDIO E VIDEO, ILUMINAÇÃO, PLACAS DE LEDES, MAQUINA DE FUMASA, RIBALTA, COMPUTADORES, PROCESSADOR DE PAINEL, DECORARAÇÃO DE CENARIO, MAQUINA FOTOGRAFICA, REDE SOCIAL E MIDIA DE DIVULGAÇÃO, MESA DE SOM DIGITAL.			
1	1	RS 13.308,90	
TOTAL DO INVESTIMENTO		RS 34.808,90	

§ 2º -Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§ 3º - Os prêmios pagos às pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que não tenha proposta apresentada-selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

#### V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 –OBSERVAÇÃO! O pagamento do prêmio será efetuado EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O EVENTO..

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

#### VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 -As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, até o dia 10 de agosto de 2021 , contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

Art. 12 – As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

a) Protocolado, fisicamente e diretamente NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TABOÃO - TO, SITUADA NO ENDEREÇO: AV: VITORIA REGIA SETOR CENTENARIO S/N Centro NA SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..

1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

2 - projetos cultural impresso, ou ainda gravado em audio ou video, e salvo nos formatosMP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

3 – Nesse caso não terá inscrições de artistas com projetos e sim para realização da live, pois estamos seguindo o item III do edital da Lei Aldir Blanc.

§ 2º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no fone: 63:3440-1307.

Art. 13 – As inscrições se encerram presencialmente às 13h00min, horário de Brasília, do dia 10 de agosto de 2021.

Art. 14 – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15 – É obrigatória para efetivação da inscrição a apresentação impresa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- Projeto Cultural;
- Orçamento Geral do Projeto;
- Curriculo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
- Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

Art. 16 -Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 17 – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo telefones: 63:3440-1307, ou ainda em atendimento presencial.

#### VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 18 – O projeto cultural deverá apresentar baseicamente as seguintes informações:

- Nome do Projeto
- O que se pretende realizar (objetivo);
- Quando se pretende realizar (cronograma);
- Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

#### VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 19 – O projeto proposto poderá ser realizado de forma

digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 20 - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.

Art. 21 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

#### IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 22 - Será designada por meio do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até (03) servidores da pasta ou que compõem a esfera municipal, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários à execução deste edital.

Art. 23 - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

a) DA HABILITAÇÃO - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

b) DA SELEÇÃO - Na etapa de Seleção será avaliada a qualidade técnica e artística dos projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

c) DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida aos selecionados neste edital.

§ 1º - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º - A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, serão amplamente divulgadas pela prefeitura e terá prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiado-selecionados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projetos em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

a) Qualidade artística e cultural do projeto 0 a 80

b) Relevância do projeto para a área artística e cultural 0 a 10

c) Experiência e capacidade de execução do proponente 0 a 10

TOTAL 0 a 100

§ 4º - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no itema;

b) Maior pontuação no itemb;

c) Maior pontuação no itemc.

d) Maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamados caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do número de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

#### X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 24 - Os selecionados, conforme o número de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos:

a) Documentação para Pessoa Física:

1. Cópia de documento de identidade com foto;

2. Cópia de CPF;

3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceira declaração de imposto de renda);

4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);

5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

8. Declaração II - (declarando que as cópias são idênticas ao original).

9. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa jurídica:

1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;

11. Declaração II –(declarando que as cópias são idênticas ao original).

12. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 26 - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretarão na desclassificação do projeto.

Art. 27 -O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 28 - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO e DIÁRIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previstos neste certame.

**XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 29 – O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

Art. 30 -Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de PREFEITURA DE TABOCÃO-TO o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 31 -Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais da PREFEITURA DE TABOCÃO - TO".

Art. 32 -No cumprimento das exigências constantes neste edital deverão ser obedecidas às normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 33 -O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 -O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Art. 35 -O contemplado que não executar não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 36 -Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pela Secretária Municipal de Educação Iraciene Pereira Gomes de Juarina - TO.

Art. 37 – São anexos a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de projeto cultural de orçamento
3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE
5. FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO
6. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
7. AUTODECLARAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA

Fortaleza do Tabocão – TO, 02 de agosto de 2021.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO - TO

JOSUÉ ALBINO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**  
Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/20\_\_

**OBJETO DA INSCRIÇÃO****QUAL A MODALIDADE DE RITMOS DE LIVE****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**Proponente: \_\_\_\_\_  
(Nome completo)Nome Artístico ou Razão Social: \_\_\_\_\_  
(Pessoa ou grupo)

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de Atuação (Conforme Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020)

 Música  Artesanato  Teatro  Artes Plásticas  Literatura  Dança  
 Cinema  Audiovisual  Fotografia  Eventos  Espaços culturais  
 Outra: \_\_\_\_\_

Categoria:

 Individual  Grupo  Espaços  Empresa
**EM CASO DE GRUPOS/EMPRESA:**

Nome do grupo/empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nº de integrantes/funcionários: \_\_\_\_\_ Data de criação: \_\_/\_\_/\_\_

Data que começou a atuar nessa área: \_\_\_\_\_

**PESSOA FÍSICA**

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**PESSOA JURÍDICA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA****PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA) INSS ou PIS ou PASEP:**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
( ) Corrente ( ) Poupança**PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
( ) Corrente ( ) Poupança**OBS: O depósito, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.**

Tabocão/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/RepresentanteNeste quadro descreva um pequeno histórico de seu trabalho, grupo ou empresa.  
(Se necessário utilizar folha em anexo ou verso da página):

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob as penalidades da Lei.

**Anexos:**

- Portfólio com imagens, cartazes, publicações em redes sociais, reportagens de jornal, contratos que comprovem que atua social ou profissionalmente na área artística e cultural nos 24 meses antecedentes a data de assinatura do cadastro;
- Comprovante atualizado de residência no Município de Tabocão (Pessoa Física);
- Comprovante atualizado de inscrição e de Situação cadastral (Pessoa Jurídica).

**ANEXO II**  
Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020**FORMULÁRIO DE PROJETO CULTURAL**

NOME DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**OBJETIVO:**


---



---



---



---



---



---



---



---

**JUSTIFICATIVA:**


---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

**OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTISTICA E CULTURAL**

SEGMENTO CULTURAL: \_\_\_\_\_

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:**


DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

**ESTRUTURA UTILIZADA:**


**ARTISTAS ENVOLVIDOS:**


**5 - COMO SERÁ UTILIZADO O RECURSO DO PRÊMIO – ORÇAMENTO**

Detalhar as despesas gerais do projeto, a fim de orientar a Comissão de Avaliação e Seleção, observando aqui os valores praticados no mercado

Nome da Despesa Programada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Despesa

**Valor total do projeto**

Tabocão/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente: \_\_\_\_\_ no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS ARTISTICO-CULTURAIS CANTA TABOCÃO e as especificações de acordo com a LEI ALDIR BLANC N° 14.017 de 29 de Junho de 2020.

**Declarando que:**

- Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexistência das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Tabocão/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo menor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_\_, autorizo o mesmo a participar da apresentação do Projeto \_\_\_\_\_, caso seja contemplado pelo Edital de Projetos Artístico-culturais via Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Tabocão/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Responsável



**ANEXO V**  
Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020**FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO**  
(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artistico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a o Órgão/Departamento Gestor do Recurso da Lei Aldir Blanc, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Item	NOME	CPF	ASSINATURA

Tabocão/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO VI**  
Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Tabocão - TO, no endereço: \_\_\_\_\_ e com pleno gozo de minha faculdade mental,

**AUTORIZO** o uso de minha imagem nas ações envolvendo a execução do projeto cadastrado na Lei Federal 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, bem como a veiculação destas em ações ligadas a Cultura do Município e/ou ações que envolva a promoção cultura e o município de Tabocão ou os Entes Federados participantes de todo o processo de execução e atendimento das recomendações da Lei. Federal Aldir Blanc nº14.017 e alterações e/ou adequações que a lei vier a sofrer.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, ao projeto por mim desenvolvido e/ou material produzido e/ou disponibilizado nos veículos de comunicação, ou a qualquer outra ação correlata à Lei Aldir Blanc.

Tabocão/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO VII**  
Referente ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020**AUTODECLARAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro para Fins Específicos, que sou: \_\_\_\_\_ e que todas as informações prestadas junto ao Edital de Chamamento Público para execução da Lei Federal 14.107/2020 – "Lei Aldir Blanc", do Município de Tabocão, são verídicas, bem como estou ciente e de acordo com as normas e condições citadas no referido Edital e na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Adir Blanc", em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Tabocão/TO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
TRABALHADOR CULTURAL  
DECLARANTE



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias**  
Prefeito

**Josué Albino Cardoso**  
Secretário de Administração

*Editado pela Secretaria de Administração*